



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 70/20111-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA
LTDA-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA-ME**, portadora do CGC/MF nº. 12.622.028/0001-40 estabelecida na Rua Paulo Sérgio 375, lj, bairro do Água Branca – Contagem - MG, CEP 32.371-090, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **DANILO HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta em Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 052/2011-MP/PA**, por Preço Unitário, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 217/2011-SGJ-TA (Prot. 32107/2011)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DA REVISTA DO MP** do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2011-MP/PA;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 21/11./2011, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento de 1.000 (mil) revistas, no valor unitário de R\$ 7,77 (Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme especificação abaixo:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Confecção da REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Diagramação e editoração do miolo;

Capa com impressão em policromia (só frente), em papel triplex com laminação fosca e aplicação de verniz UV localizado;

Miolo em papel AP 90 g/m²; com 250 páginas (frente e verso), impressão em off-set, com 80% do preto;

Formato fechado: 155mm x 255mm;

Lombada com acabamento em brochura

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no Banco do Brasil, ag. 2818-5, c/c 31369-6, em até dez dias úteis da apresentação de Nota Fiscal do serviço efetivamente prestado, acompanhada do relatório detalhado mensal, devidamente atestada pelo Serviço de Artes Gráficas, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

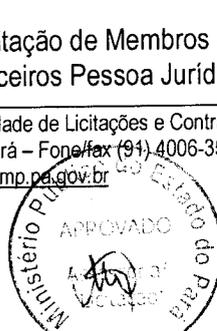
6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.128.1237.4983 – Formação e Capacitação de Membros e Servidores do MP.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na unidade de Serviço de Artes Gráficas, localizada no edifício Sede do Ministério Público, em Belém do Pará, na Rua João Diogo, 100 (subsolo) – Cidade Velha. No horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto os feriados e dias com ponto facultado.

8.2. As revistas devem ser entregues em até 22 (vinte e dois) dias corridos, contados da entrega do material pelo MP, já inclusos 5 (cinco) dias para a entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 15 (quinze) dias para impressão final após verificada e aceita a prova.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dia útil** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 10.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

10.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.10 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.16. Responsabilizar-se pela editoração, diagramação e impressão da Revista do MP, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **total da obrigação** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

inexecução parcial;

III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





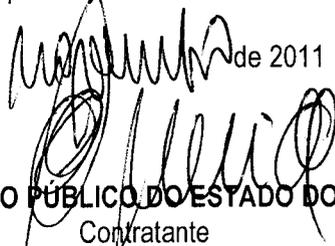
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

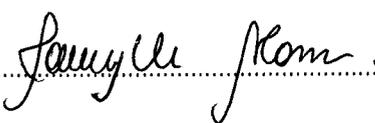
Belém-PA de 29 de novembro de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA/ME
Contratada

Testemunhas:

1. 
Drielle Agatha Pinto Baehere
066.767.876-05

2. 
Janylle Rom.





Global Print Editora Gráfica Ltda - Me

PROCURAÇÃO

A empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ 12.622.028/0001-40, com sede à Rua Paulo Sérgio, 375, Lj, Bairro Água Branca - Contagem - MG ato representada por Cintia Gabriela da Silva, Brasileira, Administradora/Sócia, RG: MG.13.999.592 - CPF: 013.911.536-69, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, neste ato representado pelo seu representante legal: **DANILO HENRIQUE DE A. MARQUES**, RG: MG.13.883.271, CPF: 066.963.456.55, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de licitações em geral, e direção da empresa, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, declarações, propostas comerciais, , contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, fazer garantias de contratos em bancos e seguradoras, firmar compromissos, receber e dar quitação, responder notificações e ofícios, abrir e gerenciar contas em banco, fazer cadastro da empresa e regularizar documentação, junto aos órgão públicos federais, estaduais e municipais, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Contagem, 10 DE OUTUBRO DE 2010

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM-MG
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG **22 NOV 2011**

em testem. da verdade

AUTENTICAÇÃO
 BPN 54465

EMOL: 3,22 TFIJ 1,01 TOTAL: 4,23

Mancel Perreiras Campos - Tabelião
 Gerlando Antônio César - Substituto
 Ricardo Proton Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
 Bui. Diego Ferraz Proton Campos - Escrevente

2º OFÍCIO *Cintia Gabriela da Silva*

CINTIA GABRIELA DA SILVA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG) - CARTÓRIO CAMPOS
 Av. João de Deus Costa, nº 517 - Centro - CEP 32.040-580 - Telefax: (31) 3398-6181

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo
CINTIA GABRIELA DA SILVA
 Contagem, 25/03/2011 17:43:25 29620
 Em testemunho da verdade.

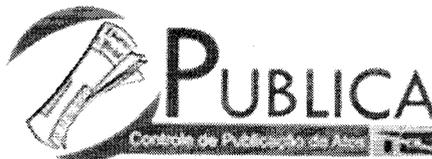
Ricardo Proton Campos - Escrevente

CARTÓRIO CAMPOS - CONTAGEM - MG

Selo de Autenticação
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AYO 84335

OFÍCIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS TAGEM - MG	R\$ 3,22
TAXA FISC.: R\$ 1,01	
TOTAL: R\$ 4,23	

**RUA PAULO SERGIO, 375, LJ
 BAIRRO ÁGUA BRANCA - CONTAGEM - MG
 TEL: 2557.8030 FAX: 3393.4593
 GLOBALPRINT@R7.COM**



IMPrensa Oficial do Estado do Pará
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 29 de Novembro de 2011

Número de Publicação: 312225

Contrato: 70

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DA REVISTA DO MP

Valor Total: 7.770,00

Data Assinatura: 29/11/2011

Vigência: 29/11/2011 a 28/01/2012

Pregão Eletrônico: 52/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03128123749830000	339039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA-ME

Endereço: R Paulo Sérgio, 375

CEP. 32371-090 - Contagem/MG Telefone: 3131981100

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA